

à retirada dos membros da ONU. Sem dúvida, caberia dizer que, no caso invocado pela República Argentina, o Comitê de Coordenação e o Comitê Consultivo de Juristas só podiam introduzir modificações de forma, porém, na verdade, o Comitê II/I, em vista de uma sugestão que poderia partir de uma fonte qualquer, havia deliberado no âmbito da sua própria competência, antes que o seu trabalho estivesse findo. Foi mais ou menos o que ocorreu no Comitê III/I, o qual, além disso, declarou nula e sem nenhum efeito a decisão que já havia tomado por grande maioria um órgão do mesmo nível, o Comitê II/I (U.N.C.I.O., Vol. II, pág. 575).

20 — Não há porque apreciar o valor de declarações e resoluções que não tiveram publicidade suficiente, das quais a Assembléia Geral não foi especialmente informada e às quais não se estendeu a ratificação dos Estados signatários.

Puder-se-ia apenas observar que o caso do art. 97 foi especialmente previsto na decisão de 13 de junho de 1945 ("U.N.C.I.O., loc. cit.") Portanto, seria aventuroso generalizar essa decisão.

O *critérium* adotado solenemente para caracterizar a palavra "procedimento" devia continuar sendo aplicado a outros casos, sobretudo quando nêles encontra melhor adequação. É exatamente o caso de admissão, no qual a complexidade do processo foi pôsto em grande realce pelas emendas introduzidas nos regulamentos internos do Conselho e da Assembléia, relacionadas com o reenvio de candidaturas a um novo exame e com a obrigação para o Conselho de apresentar uma exposição de motivos nos casos de não recomendação.

Essas modificações marcaram uma subordinação da qual não se encontra nenhum traço quando a atividade atribuída ao Conselho de Segurança se exerce no plano da sua competência principal e exclusiva.

21 — De todo o exposto, notadamente da aceitação pelos Estados da restrição contida no art. 24 e textos correlatos, parece resultar que o termo "decisão", como foi empregado no art. 27, não se pode estender a uma "recomendação" do Conselho de Segurança, dirigida a um outro órgão, ao qual se entregou a "decisão" de um certo caso, mesmo que a recomendação seja necessária. Mas, se se prefere que o art. 27 ultrapasse os poderes específicos do Conselho de Segurança, para incluir até a hipótese da admissão de novos membros, seria justificado considerar-se uma tal questão como dependente do "procedimento", uma vez assentada a técnica contida na explanação solene que as potências haviam apresentado de antemão.

Portanto se, na exposição de motivos apresentada pelo Conselho de Segurança, a Assembléia Geral verifica que o candidato obteve os votos de sete membros quaisquer do mesmo Conselho, poderá ela decidir livremente aceitar ou recusar um novo membro. Caso contrário, isto é, se a candidatura não obteve sete votos favoráveis, a Assembléia seria obrigada a reconhecer a recusa de recomendação, que impede qualquer deliberação de caráter final.

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

	Págs.		Págs.
A			
A QUESTÃO DA PROPRIEDADE DO MORRO DE SANTO ANTÔNIO — <i>Pedro Paulo da Rocha Bandeira</i> (Assuntos de Interesse Geral) ..	583	<i>Castro Souza</i> (Parecer) e <i>Sérgio Ferraz</i> (Visto a parecer)	193 e 200
ACUMULAÇÃO — De cargo de magistério militar com o de professor do Estado — <i>Pedro Paulo Cristóforo</i> (Parecer)	186	ARION SAYÃO ROMITA — Os loteamentos ante a legislação do Estado da Guanabara (Doutrina)	93
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — Conceito — <i>João de Oliveira Filho</i> (Doutrina)	44	ARNOLDO WALD — Do mandato de segurança contra atos do Poder Judiciário (Doutrina)	51
ANDRÉ DE LAUBADÈRE — <i>Traité élémentaire de droit administratif. Grands services publics et entreprises nationales</i> — <i>Ebert Vianna Chamoun</i> (Nota bibliográfica)	394	AUTARQUIA — Imunidade tributária — <i>Guilherme Antunes Baptista</i> (Parecer)	202
ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA — Proventos de aposentadoria. Fiscais de diversões e jogos em cassinos e balneários (Parecer)	330	B	
— Servidores contratados sob regime trabalhista. Provenimento em cargo em comissão (Parecer)	348	BEM PÚBLICO — De uso comum. Utilização privada — <i>A. B. Cotrim Neto</i> (Doutrina)	35
APOSENTADORIA — Especial aos 25 anos de serviço. Funcionário ex-combatente — <i>Johovah de Andrade Carvalho</i> (Parecer)	342	— Havido por desapropriação amigável. Cessão a particular — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer)	223
— Fiscais de diversões e jogos em cassinos e balneários. Proventos — <i>Antonio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer) .	330	— Imóvel. Dação em pagamento a particular. Excesso de valor — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer)	225
— Regularmente concedida. Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão — <i>Petrônio de</i>		— Palácio Guanabara. Ação reivindicatória. Prescrição (1. ^a Vara da Justiça Federal) — <i>Comentário</i>	160
		— Postos de gasolina. Concessão para exploração. Proibição de transferência de contrato — <i>Rocha Lagoa</i> (Parecer)	250
		— Praias. Domínio da União e poder de polícia do Estado. Concessão — <i>Raimundo Faoro</i> (Parecer)	323

	Págs.		Págs.
C			
C. A. LUCIO BITTENCOURT — O contróle jurisdiccional da constitucionalidade das leis 2. ^a ed. — José Carlos Barbosa Moreira (Nota bibliográfica)	594	de transferência de contrato — Rocha Lagoa (Parecer).	250
CARGO — Em comissão. Servidor contratado sob regime trabalhista — Antonio Carlos Cavalcanti Maia (Parecer)	348	CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E SUA NATUREZA JURÍDICA. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA CONCESSIONÁRIA — Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto (Doutrina)	18
CARLOS ALMEIDA RAPOSO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Voto)	376	CONDOMÍNIO — Edifício de apartamentos. Obras em cobertura de uso exclusivo de um condômino — Eugênio Noronha Lopes (Parecer) ..	270
CARLOS FULGÊNCIO DA CUNHA PEIXOTO — Concessão de serviço público e sua natureza jurídica. Mandado de segurança contra concessionária (Doutrina) ..	18	— Imóvel foreiro. Extinção. Não-incidência do laudêmio — Rocha Lagoa e Marcus Moraes (Pareceres) ..	277 e 283
CELSO AGRICOLA BARBI — Evolução do contróle da constitucionalidade das leis no Brasil (Doutrina)	1	CONSIDERAÇÕES EM TORNO DA INFLAÇÃO LEGISLATIVA — Juarez C. Silva (Doutrina) ..	76
CENSURA — E programação de diversões públicas. Limites da competência da União — Raimundo Faoro (Parecer)	285	CONSTITUCIONALIDADE — Das leis. Contróle. Evolução no Brasil — Celso Agrícola Barbi (Doutrina)	1
CERTIDÃO — Normas para sua expedição na órbita administrativa — Paulo de Albuquerque Martins Pereira (Parecer)	240	CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA — De 1967. O Ministério Público na — Sérgio Ferraz (Doutrina)	59
CÓDIGO DE OBRAS — Natureza jurídica. Alterabilidade por decreto — Arion Sayão Romita (Doutrina)	93	COTRIM NETO, A. B. — Da utilização privada dos bens públicos de uso comum (Doutrina)	35
COMÉRCIO — Farmacêutico. Fiscalização e imposição de multas. Competência estadual — Roberto Pinto Fernandes (Parecer)	314	D	
CONCESSÃO — De serviço público. Natureza jurídica. Mandado de segurança contra concessionária — Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto (Doutrina)	18	DA UTILIZAÇÃO PRIVADA DOS BENS PÚBLICOS DE USO COMUM — A. B. Cotrim Neto (Doutrina)	35
CONCEITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — João de Oliveira Filho (Doutrina) ..	44	DEPÓSITO LEGAL — Conceituação. Aplicação do regime às edições fonográficas — Letácio Jansem Junior (Parecer)	258
CONCESSÃO — Exploração de pósto de gasolina. Proibição		DEPUTADO — Não podem os deputados, federais ou estaduais, desde a posse, patrocinar causa em que seja interessada pessoa de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público (art. 36, n.º II, letra "d", da Constituição Federal de 1967). Tal proibição, já pre-	

	Págs.		Págs.
vista na Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, Estatuto da Ordem dos Advogados, foi ratificada pela Constituição do Estado da Guanabara, promulgada em maio do corrente ano. Não possuem, assim, os impetrantes, deputados à Assembléia Legislativa estadual, capacidade processual para a impetração do presente mandado de segurança, em que se discute a legitimação do ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, que autorizou a majoração na cobranças das tarifas de passagens das empresas de transporte controladas pelo Estado (TJEG) — Comentário	152	EDIFÍCIO — De apartamentos. Licença para obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino — Eugênio Noronha Lopes (Parecer) ..	270
DESAPROPRIAÇÃO — Amigável. Bem havido por. Cessão a particular — Sérgio Ferraz (Parecer)	223	ELIEZER MAGALHÃES FILHO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Voto) ..	371
DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO — Despejo. Notificação feita de acórdão com lei revogada. Carência de ação (Comentário a Sentença)	179	ENFITEUSE — Imóvel foreiro ao Estado. Alienação a título gratuito. Inexigibilidade de laudêmio — José Carlos Barbosa Moreira (Parecer) ..	311
DIREITO DE CONSTRUIR — Edifício de apartamentos. Obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino — Eugênio Noronha Lopes (Parecer)	270	— Imóvel foreiro. Extinção de condomínio. Não-incidência do laudêmio — Rocha Lagoa e Marcus Moraes (Parecer) ..	277 e 283
DO MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATOS DO PODER JUDICIÁRIO — Arnoldo Wald (Doutrina)	51	EUGÊNIO NORONHA LOPES — Edifício de apartamentos. Licença para obras em cobertura, de uso exclusivo de um condômino (Parecer)	270
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA — Mandatum in rem suam (Doutrina)	141	EVOLUÇÃO DO CONTRÓLE DA CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS NO BRASIL — Celso Agrícola Barbi (Doutrina)	1
E		F	
EBERT VIANNA CHAMOUN — Notas bibliográficas: André de Laubadère, <i>Traité élémentaire de droit administratif. Grands services publics et entreprises nationales</i> ; Raphael Cirigliano, <i>Prova civil. Legislação — Doutrina — Jurisprudência</i> (Assuntos de Interesse Geral)	394 e 396	FALENCIA — A declaração de extinção das obrigações do falido deve ser precedida da prova da quitação de todos os tributos relativos à atividade mercantil do falido (TJEG) — Comentário	156
		FUNCIONÁRIO — Contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados — Pedro Paulo Cristóvão (Parecer)	186
		— Ex-combatente. Aposentadoria especial — Jehovah de Andrade Carvalho (Parecer) ..	342
		— Fiscais de diversões e jogos em cassinos e balneários. Proventos de aposentadoria — Antonio Carlos Cavalcanti Maia (Parecer)	330
		— Servidor contratado sob regime trabalhista. Provento em cargo em comissão — An-	

	Págs.		Págs.
<i>tônio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer)	348	JOÃO DE OLIVEIRA FILHO — Conceito de Administração Pública (Doutrina)	44
— Tempo de serviço prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos — <i>Pedro Paulo Cristóforo</i> (Parecer)	387	JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Fundação Leão XIII. Natureza jurídica. Sindicalização e impôsto sindical. Aumentos salariais coletivos (Parecer)	291
FUNDAÇÃO LEÃO XIII — Natureza jurídica. Sindicalização e impôsto sindical. Aumentos salariais coletivos — <i>José Antunes de Carvalho</i> (Parecer)	291	JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA — Imóvel foreiro ao Estado. Alienação a título gratuito. Inexigibilidade de laudêmio (Parecer)	311
G		— Nota bibliográfica: C. A. Lúcio Bittencourt, <i>O contrôle jurisdicional das leis</i> , 2. ^a ed. (Assuntos de Interesse Geral)	394
GRATIFICAÇÃO — De Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados — <i>Newton Barroca</i> (Parecer) e <i>Lino Neiva de Sá Pereira</i> (Visto a parecer) ...	304 e 309	JUARY C. SILVA — Considerações em torno da inflação legislativa (Doutrina)	76
H		L	
GUILHERME ANTUNES BAPTISTA — Autarquias. Imunidade Tributária (Parecer)	202	LEI — Considerações em torno da inflação legislativa — <i>Juary C. Silva</i> (Doutrina) .	76
— Falência. Declaração de extinção das obrigações do falido. Necessidade de prova da quitação dos tributos (Comentário a Acórdão)	156	LEI — Constitucionalidade. Evolução do contrôle no Brasil — <i>Celso Agrícola Barbã</i> (Doutrina)	1
I		LEI — Nova. Aplicação aos projetos de loteamento — <i>Arion Sayão Romita</i> (Doutrina) .	93
HÉLIO CAMPISTA GOMES — Deputados estaduais. Proibição de requerer mandado de segurança, em causa própria, contra ato do Governador do Estado (Comentário a Acórdão)	152	LETÁCIO JANSEN JUNIOR — Depósito legal. Conceituação. Aplicação do regime às edições fonográficas (Parecer)	258
J		LINO NEIVA DE SÁ PEREIRA — Gratificação de Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados (Visto a parecer)	309
IMPÔSTO SINDICAL — Fundação Leão XIII — <i>José Antunes de Carvalho</i> (Parecer)	291	LOCAÇÃO — Ao Estado. Despejo. Notificação feita de acôrdo com a lei revogada. Carência de ação (5. ^a Vara da Fazenda Pública Estadual) — <i>Comentário</i>	179
J EHOVAH DE ANDRADE CARVALHO — Servidor estadual ex-combatente. Aposentadoria especial aos 25 anos de serviço. Requisitos (Parecer)	342	LOGRADOURO — Público. Serviço de passagem para constituição de. Usucapião pelo	

	Págs.		Págs.
Estado — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer)	352	DA GUANABARA — <i>Arion Sayão Romita</i> (Doutrina) ..	93
LOTEAMENTO — Legislação estadual. Conceito. Requisitos. Infrações e sanções. Registro. Lei nova. Loteamentos populares. Disposições tributárias — <i>Arion Sayão Romita</i>	93	P	
M		PALÁCIO GUANABARA — Ação reivindicatória. Bem da Coroa. Prescrição (1. ^a Vara da Fazenda Pública) — <i>Comentário</i>	160
MANDADO DE SEGURANÇA — Contra atos do Poder Judiciário — <i>Arnoldo Wald</i> (Doutrina)	51	PAULO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA — Certidões. Normas para sua expedição na órbita administrativa (Parecer)	240
MANDATO — Em causa própria — <i>Domingos Sávio Brandão Lima</i> (Doutrina)	141	PAULO GERMANO DE MAGALHÃES — O Registro do Comércio na Itália — Da Idade Média à Era Eletrônica (Assuntos de Interesse Geral)	357
MANDATUM IN REM SUAM — <i>Domingos Sávio Brandão Lima</i> (Doutrina)	141	PEDRO AUGUSTO GUIMARÃES — Ação reivindicatória. Bem da Coroa. Palácio Guanabara. Prescrição (Comentário a Sentença)	160
MARCUS MORAES — Extinção de condomínio em imóvel foreiro. Não-incidência do laudêmio (Parecer)	283	PEDRO PAULO DA ROCHA BANDEIRA — A questão da propriedade do Morro de Santo Antônio (Assuntos de Interesse Geral)	388
MINISTÉRIO PÚBLICO — Na Constituição Estadual de 1967 — <i>Sérgio Ferraz</i> (Doutrina) ..	59	PEDRO PAULO CRISTÓFARO — Acumulação de cargo de magistério militar com o de professor do Estado. Contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados (Parecer)	186
MULTA — Administrativa. Fixação por decreto — <i>Roberto Pinto Fernandes</i> (Parecer) ..	314	— Serviço prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos. Cômputo do respectivo tempo (Parecer) ..	387
N		PHILADELPHO AZEVEDO — <i>In Memoriam</i>	397
NELSON RIBEIRO ALVES FILHO — Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG (Pareceres)	362, 364 e 366	PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Aposentadoria regularmente concedida. Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão (Parecer)	193
NEWTON BARROCA — Gratificação de Natal. Demissão voluntária do empregado. Jurisprudência dominante: limites do seu valor. Pagamentos já efetuados (Parecer)	304	PODER JUDICIÁRIO — Mandado de segurança contra atos do — <i>Arnoldo Wald</i> (Doutrina)	51
O		PROCURAÇÃO — Em causa própria — <i>Domingos Sávio Brandão Lima</i> (Doutrina) .	141
O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1967 — <i>Sérgio Ferraz</i> (Doutrina)	59		
O REGISTRO DO COMÉRCIO NA ITÁLIA — <i>Paulo Germano de Magalhães</i> (Assuntos de Interesse Geral)	357		
OS LOTEAMENTOS ANTE A LEGISLAÇÃO DO ESTADO			

	Págs.		Págs.
R			
RAIMUNDO FAORO — Censura e programação de diversões públicas. Limites da competência da União (Parecer) ..	235	Irrevogabilidade, salvo no caso de reversão (Visto a parecer)	200
— Praias: bens de uso comum. Domínio da União e poder de polícia do Estado. Concessão por prazo certo (Parecer) ..	323	— Bem havido por desapropriação amigável. Cessão a particular (Parecer)	223
RAPHAEL CIRIGLIANO — Prova civil. Legislação — Doutrina — Jurisprudência — Ebert Vianna Chamoun (Nota bibliográfica)	396	— O Ministério Público na Constituição Estadual de 1967 (Doutrina)	59
REGISTRO — Do Comércio, na Itália. Da Idade Média à Era Eletrônica — Paulo Germano de Magalhães (Assuntos de Interesse Geral)	357	SERVIDÃO — De passagem para constituição de logradouro público. Usucapião pelo Estado — Roberto Pinto Fernandes (Parecer)	352
ROBERTO PINTO FERNANDES — Multa administrativa: fixação por decreto. Competência para fiscalização sobre produtos farmacêuticos (Parecer)	314	SOCIEDADE — Por quotas, de responsabilidade limitada, entre marido e mulher. Registro na JUCEG — Nelson Ribeiro Alves Filho (Pareceres), Eliézer Magalhães Filho e Carlos Almeida Raposo (Votos)	362, 371 e 376
— Servidão de passagem para constituição de logradouro público. Usucapião pelo Estado (Parecer)	352	T	
ROCHA LAGOA — Bem público. Dação em pagamento a particular. Excesso de valor (Parecer)	225	TEMPO DE SERVIÇO — Prestado a Ofício de Notas e Registro de Contratos Marítimos — Pedro Paulo Cristóvão (Parecer)	337
— Concessão para exploração de postos de gasolina. Outorga <i>intuitu personae</i> . Proibição de transferência de contrato (Parecer)	250	TÉRMO — De obrigações. Loteamento. Registro no Tribunal de Contas — Arion Sayão Romita (Doutrina)	93
— Extinção de condomínio em imóvel. Não incidência do laudêmio (Parecer)	277	TRIBUNAL DE CONTAS — Termo de obrigações. Loteamento. Desnecessidade de registro — Arion Sayão Romita (Doutrina)	93
S			
SÉRGIO FERRAZ — Aposentadoria regularmente concedida.		U	
		URBANISMO — Competência para legislar sobre — Arion Sayão Romita (Doutrina) .	93